



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II Nº: 536

EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 298/2013, de 21 de novembro de 2013.

Dá nova redação ao Art. 4º da Lei nº 132/2008 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** O Art. 4º da Lei nº 132/2008 de 18 de dezembro de 2008, que Cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.**

**§ 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.**

**§ 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento.**

**§ 3º - O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.**

**§ 4º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências”. (NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de novembro de 2013.

Ricardo Endrigo  
Prefeito

#### LEI Nº 299/2013, de 21 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a doação de Bem Imóvel do Lote 24 da Quadra 01, com área de 2.456,61m<sup>2</sup>, atendendo ao interesse público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Lote 24 da Quadra 01, localizada no loteamento Jardim Espanha I, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, sob o nº 35.141, com área de 2.456,61m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis metros e sessenta e um decímetros quadrados) ao Governo do Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.416.940/0001-28, com sede na Avenida Candido de Abreu, s/nº, Palácio Iguauçu.

**Art. 2º** A doação da área na forma do Art. 1º desta Lei, será destinada a edificação do Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para início da construção e de 4 (quatro) anos para a sua conclusão, sob pena de reversão do Imóvel ao Patrimônio Público Municipal de Medianeira.

**Art. 3º** A área foi avaliada pela Comissão de Avaliação designada através da Portaria nº 053/2013, em R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) constantes nas Atas nº 08/2013 e 11/2013 (Livro Atas nº 04).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de novembro de 2013.

Ricardo Endrigo  
Prefeito